

**LEI Nº 10.508 , DE 10 DE JULHO DE 2002**

**Altera o inciso I do art. 2º Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I – ser portador de certificado de conclusão do ensino médio e possuir formação profissional mínima de nível técnico em Radiologia;

.....”(NR)

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2002: 181º da Independência e 114º da República.

**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**

*Paulo Renato Souza*